



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 04/77 de 20 de abril de 1.977.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem
e demais Vereadores.

Prezado Senhores:

Tenho a honra de encaminhar as de Vv.ss.
o incluso Projeto de Lei Nº 04/77 de 20 de abril de 1.977
(Mil Novecentos e Setenta e Sete), para a devida apreciação
de V.Sias.

O Projeto de Lei a que a mim reporto au-
toriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédi-
tos especiais que nele são especificados.

Confiante no espirito público de V.Sias.
elevo os meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

Benjamin Alves da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04/77 de 22 de abril de 1.977.

Pleiteia abertura de Créditos Especiais no valor de 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), e cria os programas de trabalho que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos especiais até o limite de Cr\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), distribuídos nos seguintes programas de trabalhos:

03 - Secretaria de Obras

04 - Setor de Serviços Urbanos

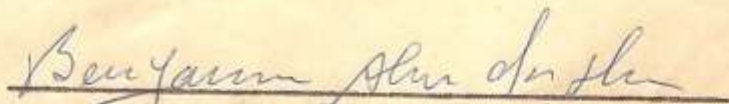
0304 - Limpeza Pública

10603252-01 - Despesas com a Limpeza Pública.....
.... Cr\$: 35.000,00

Art. 2º - O ato que abrir os créditos especiais autorizados na forma do Artigo anterior, indicará a classificação programática de cada um e as fontes de recursos na exigência da Lei Nº 4.320.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 22 de abril de 1.977.


Benjamin Alves da Silva - Prefeito

Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº283, de 22 de abril de 1.977.

Fleiteia abertura de Créditos Especiais no valor de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Cruzeiros), e cria os programas' de trabalhos que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce. no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto Créditos Especiais até o limite de Cr\$35.000,00 (Trinta e cinco Mil Cruzeiros), distribuidos nos seguintes programas de trabalho:

03 - Secretaria de Obras

04 - Setor de Serviços Urbanos

0304 - Limpeza Pública

10603252-01 - Despesas com a Limpeza Pública
.....Cr\$ 35.000,00

Art. 2º - O Ato que abrir os créditos especiais autorizados na forma do artigo anterior, indicará a classificação programática de cada um e as fontes de recursos na forma das exigências de Lei Nº 4.320.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A presente Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-
Ce. em 22 de abril de 1.977.

Raimundo Chagas de Mesquita
Presidente da Câmara
Municipal

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal